



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

ADM. 97/2000

LEI Nº 104/99.

**CRIA ÁREA INDUSTRIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica considerada como sendo "Área Industrial" para a instalação de Industrias, Silos e Armazéns a área medindo 150 metros X 300 metros, num total de 45.000 m<sup>2</sup> (Quarenta e cinco mil metros quadrados) encravada no Lote Rural de 98.4062 Hectares de propriedade do Senhor Amelio Hermann conforme Titulo Definitivo INCRA nº 4(13)82(TA-D)0117.

**ARTIGO 2º** - A Área Industrial de que trata o Artigo 1º desta Lei esta situada à margem da Rodovia MT 208, parte frontal, nas proximidades do Km 50, confrontando-se à esquerda com terras de propriedade do Senhor Mário Nerves e à direita com terras de propriedade do Senhor Vilson Cardoso.

**ARTIGO 3º** - A instalação de Industrias Silos e Armazéns de que trata o Artigo 1º e 2º desta Lei, dependerá do cumprimento do Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei Orgânica do Município e da legislação pertinente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

**ARTIGO 5º** - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos dezanove dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e nove.

  
**ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

